



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.409/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação devidamente atualizada para matrícula e rematrícula na rede de ensino no Município de Pedro Canário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que as Escolas da rede de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, Públicas e Privadas, do Município de Pedro Canário deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula e rematrícula escolar, a apresentação da declaração da caderneta de vacinação devidamente atualizada.

Art. 2º- Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem à devida regularização da mesma.

§ 1º - Caso o aluno não esteja em dia, os pais ou responsáveis deverão providenciar a atualização no período de 30 (trinta) dias ininterruptos, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2º - O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para a matrícula ou rematrícula, sendo que quanto a situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º - Os casos de descumprimento da presente lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados à Promotoria Pública e ou Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde Pública, pela respectiva Creche e ou Escola para adoção de medidas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.409/2020

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
**Secretário Municipal de
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.409/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____, data de nascimento: ____/____/____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina _____ conforme atestado do médico de contra indicação em anexo (quando houve), e vacina _____ indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério da Saúde.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

Pedro Canário, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____, data de nascimento: ____/____/____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina _____ conforme atestado do médico de contra indicação em anexo (quando houve), e vacina _____ indisponível no momento devido a não envio pelo Ministério da Saúde.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta:

Pedro Canário, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação


